



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO Nº 206/89

Aprova a reestruturação do Curso de Especialização em Psicologia Jurídica.

O **CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA**, no uso da competência que lhe atribui o artigo 11, parágrafo único do Estatuto, com base no Processo nº 2758/83, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação.

Art. 1º - Fica aprovada a reformulação do Curso de Especialização em Psicologia Jurídica, em nível de pós-graduação *latu-sensu* .

Parágrafo único - O Curso de que trata este artigo destina-se, exclusivamente, a portadores de diplomas de Psicólogo com registro no Conselho Regional de Psicologia e experiência profissional comprovada.

Art. 2º - O Curso de Especialização atenderá as necessidades do mercado de trabalho de acordo com as normas federais que disciplinam os Cursos de Especialização *latu sensu*.

Parágrafo único - Aos alunos que visarem o magistério superior, serão ministradas disciplinas complementares, optativas, em conformidade com o disposto na Resolução nº 12/83 do Conselho Federal de Educação.

Art. 3º - Fica fixado em 25 (vinte e cinco) o número de vagas oferecidas anualmente pelo Curso.

Art. 4º - A matrícula no Curso, observado o disposto no parágrafo único do Artigo 1º , será feita mediante seleção, que compreenderá:

- a) exame prévio da documentação exigida, constando obrigatoriamente, comprovante relativo à experiência profissional ;
- b) trabalho escrito sobre tema previamente determinado.

Art. 5º - A estrutura curricular do curso, conforme discrimina no Anexo I, compreende:

- a) Núcleo Básico;
- b) Estudos Específicos;
- c) Disciplinas de Complementação;
- d) Atividades de Especialização Profissional Práticas, compreendendo Estágio Supervisionado e Monografia.

§ 1º - O Curso de que trata a presente Deliberação será integralizado em 630 (seiscentas e trinta) a 690 (seiscentas e noventa) horas/aula, correspondentes a 15 (quinze) créditos sendo 5 (cinco) relativos ao Núcleo Básico, 3 (três) créditos relativos à Área de Estudos Específicos, 3 (três) créditos



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 206/89)

tos para as Disciplinas de Complementação, 2 (dois) para Estágio Supervisionado e 2 (dois) créditos para a Monografia.

§ 2º - O Curso será realizado em um mínimo de 3 (três) e um máximo de 4 (quatro) períodos letivos.

Art. 6º - A avaliação do rendimento escolar, far-se-à, obrigatoriamente, mediante as seguintes condições:

- a) avaliação contínua, levada a efeito no decurso do programa de cada disciplina, mediante a prestação de provas, testes e trabalhos.
- b) avaliação conclusiva ou final, compreendendo prática, e exame da monografia.

§ 1º - As provas, testes e trabalhos serão realizados e avaliados segundo o que dispuser o Plano de Curso de cada disciplina.

§ 2º - Serão considerados aprovados em cada disciplina os alunos que obtiverem nas provas, testes e trabalhos, média igual ou superior a 7 (sete), tenham frequência mínima de 85% nas aulas teóricas e cumprirem integralmente todas as atividades e práticas do Curso.

§ 3º - O aluno que for reprovado em mais de uma disciplina do currículo será desligado do Curso.

§ 4º - O aluno reprovado em uma disciplina terá a oportunidade de repeti-la apenas uma vez.

§ 5º - As atividades de especialização profissional serão avaliadas através dos mesmos critérios formais de graus e conceitos estabelecidos para as disciplinas.

§ 6º - A monografia só poderá ser submetida à banca examinadora após haver o aluno obtido todos os créditos das disciplinas, atividades e práticas curriculares.

Parágrafo único - O aluno terá um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após o término dos créditos, para a entrega da monografia.

§ 7º - Todo o processo de avaliação de disciplina e demais atividades do Curso terá caráter individual.

§ 8º - Será conferido certificado de Especialização em Psicologia Jurídica ao aluno que haja obtido os créditos relativos a todas as disciplinas, atividades e práticas do currículo e aprovação na monografia.

Art. 7º - Na composição do corpo docente do curso será observada a qualificação prevista no Artigo 3º da Resolução nº 12/83, de 06 de Outubro de 1983, do Conselho Federal de Educação.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 206/89)

Art. 8º - O Curso de que trata a presente Deliberação será ministrado sob a responsabilidade pedagógica do Centro de Educação e Humanidades e técnico-científica do Instituto de Psicologia cabendo ao Centro de Produção da UERJ (CEPUERJ) a gerência financeira.

Parágrafo único - No desenvolvimento do Curso, o Instituto de Psicologia aproveitará, sempre que necessário, a experiência de outras Unidades Universitárias.

Art. 9º - Cabe ao Diretor do Instituto de Psicologia indicar à Comissão Permanente de Pesquisa e Pós-Graduação o Coordenador do Curso, em função de consulta ao Colegiado a ser procedida segundo normas estabelecidas pelo Conselho Departamental da Unidade.

Parágrafo único - O Coordenador do Curso será escolhido dentre os professores indicados no processo, com título de Mestre ou Especialista na área, no mínimo.

Art. 10 - A presente será retroativa aos alunos da 2ª turma do curso de Especialização em Psicologia Jurídica, iniciada em agosto de 1987.

Art. 11 - Revoga-se a Deliberação nº 136/86 e outras disposições em contrário.

UERJ, em 17 de março de 1989.

IVO BARBIERI

Reitor



ANEXO I

ESTRUTURA CURRICULAR - QUADRO DOCENTE

DISCIPLINAS E ATIVIDADES						
Núcleo Básico	CH	Cred.	Nomes	Titulação	Instituição	CH/s UERJ
Semiologia e Nosografia dos distúrbios da Personalidade	90	02	Neide Passos Al Cici	Mestre	PUC/RJ	40 h
Introdução Hist. à Psi. Jurídica	45	01	Helmut Ricardo Kruger	Doutor	FGV	20 h
Psicologia Forense	45	01	Miguel Chalub	Doutor	UFRJ	20 h
Patologia Social	45	01	Jorge Coelho Soares	Mestre	FGV	40 h
Estudos Específicos						
Psicologia jurídica	135	03	Leila Ma. Torraca de Brito	Especial	UERJ	40 h
Disciplinas de Complementação						
Psicologia Institucional	45	01	Wilson Moura	Doutor	FGV	40 h
Conferencias Multidisciplinares	45	01	conferencistas convidados			
Metodologia de Ens. Superior	60	01	Ruth da Cunha Pereira	Mestre	PUC/RJ	40 h



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 206/89)

ATIVIDADES DE INICIAÇÃO À PESQUISA E ESPECIALIZAÇÃO PROFISSIONAL						
Estágio Supervisionado	90	02	Docentes do Curso			
Monografia	90	02	Docentes do Curso			
Total Mínimo	630	14				
Máximo possível	690	15				